



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.922 de 29 de abril de 2025, às 12:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Felipe Sousa
Thuany Martins Britz
Débora A. Alves
Irineu Miritiz Silva
Arnobio Mulet Pereira
Pedro L. Guarnieri
Giovanni Luigi

Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do SINDIROSUL
Representante da FRACAB
Representante da FETERGS
Representante do SAERRGS

CONSELHEIRO SUPLENTE PRESENTE:

Carlos Eduardo Machado
Fernando Müller Pires
Roi Correa de Almeida

Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira

Secretária

ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER/RS, no dia 29 de abril de 2025, às 12:00horas, no plenário do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o quórum regulamentar, a Senhora Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidente submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.921, sendo as mesmas aprovadas pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se: **ORDEM DO DIA: PROA – 250435-0008618-4 – EMPRESA JP SANTA LUCIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 17.695.813/0014-60** - solicita alteração de endereço e transferência de termo de autorização de prestação de serviços TAPS AJ/001/2022 de agência rodoviária em Vila Nova do Sul/RS.
Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Arnobio Mulet Pereira representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relata: Relato: Trata o presente expediente de solicitação de alteração de endereço e transferência de termo de autorização de prestação de serviços TAPS AJ/001/2022, de agência rodoviária em Vila Nova do Sul, conforme consta na inicial. A solicitação já foi objeto de análise pelo Conselho de Tráfego no expediente 24/0435-0005352-3, em anexo, tendo sido deliberado pelo indeferimento da solicitação, conforme Resolução 8274/2024, sendo indicada a formalização da rescisão do atual de autorização firmado com a empresa Saccol Comércio de Combustíveis, e a formalização de novo termo de autorização com a empresa Santa Lúcia Comércio de combustíveis, CNPJ 17.695.813/0014-60. Novamente a empresa solicita a alteração de endereço e a formalização da transferência do termo de autorização, informando quanto à desativação do atual

Ata Ordinária nº 3.922– 29/04/25

local da agência rodoviária, a qual forçosamente irá desativar a agência rodoviária, deixando a comunidade desassistida da prestação de serviço. Conforme se verifica da imagem de satélite anexa, quanto a alteração de endereço, a localização não e alterará significativamente, uma vez que os estabelecimentos estão distantes cerca de 100 metros, próximo à rodovia federal BR-290. Quanto às instalações, a apresentadas nas fotos anexas, as mesmas são compatíveis com Agência Rodoviária, conforme Ato Normativo 2739/2022, tendo em vista a média de arrecadação do estabelecimento (R\$ 2,2 mil). Cabe salientar que a Procuradoria Setorial já havia se manifestado no expediente administrativo 24/0435-0005352-3, informando não haver óbice a transferência, mediante a apresentação da documentação necessária para a formalização do termo de autorização. A DTR se manifesta dizendo que, visando promover a continuidade da prestação de serviço de agência rodoviária no Município de Vila Nova do Sul, encaminhando o expediente ao Conselho de Tráfego, com a concordância para revogação do termo de autorização TAPS AJ/01/2022, e formalização de novo termo de autorização de prestação de serviços com a empresa JP Santa Lúcia Comércio de Combustíveis, CNPJ 17.695.813/0014-60. VOTO: Desta forma, atendidas as formalidades legais, opino pela autorização da mudança de endereço da Estação Rodoviária de Vila Nova do Sul. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: pela** alteração de endereço e revogação do termo de autorização TAPS AJ/01/2022, formalização de novo termo de autorização de prestação de serviços com a empresa **JP Santa Lucia Comércio de Combustíveis, CNPJ 17.695.813/0014-60**.-----
PROA 25/0435-0008195-6 - EMPRESA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA ROTA DAS TERRAS LTDA. – solicita alteração de endereço da Estação de Tapera/RS.-----
Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Giovanni Luigi representante da SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relata: Trata o presente expediente de solicitação de alteração de endereço da Estação rodoviária de Tapera, atualmente localizada na Rua XV de Novembro, 314, Bairro Azul para a Rua Rui Barbosa, 1321, esquina com a Rua Pedro Antunes Vieira, Bairro Progresso. Apresenta o projeto das instalações e alvará de Construção da Prefeitura Municipal. Conforme se verifica da imagem de satélite anexo, as novas instalações estão localizadas próximo ao entroncamento com a ERS-223, em uma área em desenvolvimento no Município. O projeto apresentado atende ao que estabelece o Ato Normativo 2739/2022, com instalações sanitárias, marquise de proteção para embarque e desembarque dos passageiros, e sala de espera aos usuários, em instalação conjunta com lancheira. A DTR se manifesta dizendo que, visando continuidade da prestação de serviço da Estação rodoviária de Tapera, considerando a média de arrecadação da estação rodoviária, informamos que esta diretoria não tem óbice a alteração de endereço solicitada, dadas as peculiaridades da estação. VOTO: Desta forma, atendidas as formalidades legais, opino pela autorização da mudança de endereço da Estação

Res.
8379/25

Ata Ordinária nº 3.922– 29/04/25

Rodoviária de Tapera. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pela autorização da mudança de endereço da Estação Rodoviária de Tapera.....

Res.
8380/25

PROA – 24/0435-0012062-0 e anexo 24/0435-001368-1 – EMPRESA SUL SERRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – requer relevação do auto de infração nº 122746. Retirado de pauta.....

PROA – 24/0435-0002283-0 e anexos 24/0435-0013411-6 – 24/0435-0023519-2 – EMPRESA TIO NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – requer relevação do auto de infração nº 121166.....

Relato e da revisão Felipe Sousa representante do Governo e Eduardo Michelin representante do FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relata: O recorrente Tio Nilo Transportes e Turismo LTDA, registro DAER nº 3889, interpôs defesa contra autuação em decorrência de infração de tráfego. 2) INFRAÇÃO Nº TNT Data da Notificação Amparo Legal Legislação 121166 01/02/2024 Grupo V, 'item b' Resolução 7727/2022 - DESCRIÇÃO: Apresentação de informações e dados divergentes ao serviço prestado, em desacordo com o estabelecido na Resolução 7727/2022 incluindo e não limitando: Data e horário da viagem, dados da Nota Fiscal, informações relativas a distância e outras informações de mesma natureza. - FATO GERADOR: No momento da abordagem foi constatado que a lista tinha a partida prevista para às 23h55min, foi finalizada às 15h49min. Desta forma, induziu o sistema para não acusar menos de 8 horas de antecedência da viagem. Abordagem 21h28min. Na ocasião Sr. Delcio Bernar da Silva representante da requerente se manifesta. Em sequência conselheiro relator manifesta seu voto: pela transformação em advertência a auto de infração. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por maioria de 5 x 4 x 1 de votos:** 1) pelo não provimento do pedido formulado **PROA –24/0435-0002283-0 e anexos 24/0435-0013411-6 – 24/0435-0023519-2;** e 2) pela manutenção do Auto de Infração nº 121166, aplicada a **EMPRESA TIO NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**.....

Votos: pela transformação em advertência os conselheiros Felipe de Sousa, Fernando Müller Pires representantes do Governo e Arnobio Mulet Pereira representante da FRACAB e Giovanni Luigi representante do SAERRGS, votaram pela manutenção os conselheiros Débora A. Alves e Roi R. Correa de Almeida representantes do Governo e Pedro L. Guarnieri representante do FETERS Irineu Miritiz Silva representante do SIDIRODOSUL a Senhora Presidente vota para desempatar, voto em manter a notificação, Conselheira Thuany Martins Britz SE absteve do voto por participar da notificação. A Senhora Presidente sugeriu ao

Res.
8381/25

Ata Ordinária nº 3.922– 29/04/25

requerente que pelo Regimento Interno do Conselho de Tráfego, Art 13 - Caberá pedido contra resolução do conselho, objetivando reexame da matéria desde que caracterizada contrariedade à lei, .à verdade dos autos ou provas e fatos novos.-.-.-.

ENCERRAMENTO: Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. **OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme é determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta on-line**.....

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo
Presidente

Felipe Sousa
Representante do Governo

Pedro L. Guarnieri
Representante – FETERGS

Debora A. Alves
Representante do Governo

Giovanni Luigi
Representante – SAERRGS

Fernando Müller Pires
Representante do Governo

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Thuanay Martins Britz
Representante do Governo

Arnobio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Carlos Eduardo Machado
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária

Roi R. Correa de Almeida
Representante do Governo